# JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**Referência:** Licitação Eletrônica nº 020/2019 - CSL/EMSERH
**Processo Administrativo nº:** 8.238/2019 - EMSERH
**Impugnante:** LOCALIZA RENT A CAR S/A
**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre e seguro total para atender as atividades institucionais da FESMA – Força Estadual de Saúde.

Trata-se de análise de **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** apresentada pela empresa **LOCALIZA RENT A CAR S/A.** devidamente qualificado na peça inicial acostada aos autos (fls. 134-139)**,** em face do edital da **Licitação Eletrônica nº 020/2019** que objetiva alteração deste.

## I – DA ADMISSIBILIDADE

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação tempestiva, a inclusão de fundamentação e o pedido de reforma do instrumento convocatório.

Dessa forma, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH no §3º do art. 63 assim disciplinou:

> *Art. 63. (...)*
> ***§3°*** *Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos nos termos do edital de licitação perante a EMSERH, o licitante que não o fizer até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que a comunicação não terá efeito de recurso.*

No mesmo sentido, dispõe o subitem 3.1 do edital impugnado, senão vejamos:

> *3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas,diretamente, na Sala da Comissão Setorial de Licitação - CSL da EMSERH ou enviados por e-mail (csl@emserh.ma.gov.br e/ou igor.rocha@emserh.ma.gov.br), em dias úteis e em horários de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min.*

A data de abertura da sessão pública está marcada para o dia 21/03/2019 e o prazo para que qualquer pessoa possa solicitar esclarecimento referente ao

instrumento convocatório em epígrafe era até às 18 horas do dia 14/03/2019, horário em que se encerra o expediente da EMSERH.

**Portanto, a impugnação ora apresentada é INTEMPESTIVA, logo não pode ser conhecida por não preencher os requisitos de admissibilidade.**

**II – CONCLUSÃO**

Ante o exposto, **NÃO CONHEÇO** a impugnação apresentada em razão da sua **INTEMPESTIVIDADE** restando, portanto, prejudicada a análise do mérito.

Na oportunidade, comunico que permanecem mantidas todas as condições editalícias e que a data da Sessão de Abertura da **Licitação Eletrônica nº 020/2019**, fica mantida para o **dia 21 de março de 2019, às 09h00min na plataforma Licitações - e**.

São Luís - MA, 19 de março de 2019.

Igor Manoel Sousa Rocha
**Agente de Licitação da CSL/EMSERH**

De acordo:

Jéssica Thereza M. R. Araújo
**Presidente da CSL/EMSERH**